



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

ANÁLISE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
Luiza Augusta de Souza	Gerente	T8800-5	geseg-01@tjmg.jus.br
Tatiane Alves Costa	Coordenadora	T6259-6	cotin.coord@tjmg.jus.br
Marluci de Fátima Nogueira	Coordenadora	T6471-7	coterc@tjmg.jus.br

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

O presente estudo visa subsidiar a tomada de decisão para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada patrimonial. A finalidade primordial é a salvaguarda da integridade física de magistrados, servidores, colaboradores, usuários e visitantes, bem como a proteção do patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nas dependências localizadas na Capital e no Interior.

Atualmente, esse serviço essencial é prestado por meio do **Contrato n.º 085/2023** (empresa Essencial Sistema de Segurança Ltda.), com vigência estipulada até 31/10/2026. Ocorre que a execução contratual vem apresentando descumprimentos contratuais, o que ensejou a instauração do **Processo Administrativo Sancionatório SEI nº 0213657-17.2025.8.13.0000** por parte desta GESEG.

Diante da natureza de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), a fragilidade da empresa impõe um risco intolerável de interrupção abrupta da segurança armada do Tribunal, além de potencial passivo trabalhista subsidiário. Portanto, a abertura de um novo certame licitatório é a medida administrativa viável e segura para garantir a continuidade do serviço e mitigar riscos institucionais.

3. Demonstração da previsão da contratação com Plano Anual de Contratações

A presente demanda não foi prevista quando da confecção do Plano Anual de Contratações

vigente, haja vista tratar-se de uma necessidade superveniente e excepcional. A abertura deste certame decorre do risco iminente de descontinuidade na prestação dos serviços e da necessidade de substituição preventiva da atual contratada (Contrato nº 085/2023), motivada por dificuldades financeiras e operacionais, conforme demonstradas no Processo Administrativo SEI nº 0213657-17.2025.8.13.0000.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação

- **Natureza do Serviço:** Prestação de serviços de vigilância e segurança armada patrimonial de forma contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO).
- **Regulamentação Exigida e Regularidade Formal:** A contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento válida expedida pela Polícia Federal, com escopo específico para a atividade de Vigilância Patrimonial e limite territorial de atuação estrito para o Estado de Minas Gerais, atendendo integralmente à **Lei nº 14.967/2024** e ao **Decreto Federal nº 13.012/2026** (Art. 3º, I, e Art. 8º).
- **Garantia de Adimplemento Trabalhista (Critério Compulsório):** Em estrita observância ao Art. 9º do Decreto nº 13.012/2026, a empresa licitante deverá comprovar a constituição de provisão financeira, reserva de capital ou a contratação de seguro-garantia específico voltado ao adimplemento de suas obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e de responsabilidade civil decorrentes da execução contratual.
- Especificações do Armamento, Insumos e Guarda:

Armamento: Fornecimento de armas de fogo tipo revólver, calibre 38, de modelo recente e em perfeito estado de conservação, com revisões obrigatórias a cada 6 (seis) meses.

Munições: Fornecimento de munições de procedência de fabricante autorizado, sendo terminantemente proibido o uso de munições recarregadas.

Comunicação: Aparelhos portáteis de radiocomunicação digital dotados de fone de ouvido e microfone, permitindo a transmissão discreta e local em tempo real, mantendo as mãos dos vigilantes livres para atuação.

Insumos de Posto: Lanternas táticas adequadas para os postos de serviço noturno e fornecimento de cofres nas unidades para a guarda segura de armas e munições durante as trocas de turnos ou saídas eventuais dos postos.

- **Requisitos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** Fornecimento regular, imediato e gratuito de coletes de proteção balística dentro do prazo de validade. Em atendimento às diretrizes de segurança física e às correções operacionais demandadas pela fiscalização (SEI_24329369_Solicitacao Processo 085.pdf), **os coletes e placas balísticas deverão ser fornecidos em tamanhos perfeitamente compatíveis com o biotipo e porte físico individual de cada vigilante alocado**, garantindo a proteção efetiva do trabalhador. Coletes vencidos ou inservíveis deverão ser inutilizados e encaminhados para destinação final certificada no prazo máximo de 6 meses (Art. 47, § 2º do Decreto nº 13.012/2026).
- **Protocolo de Acesso e Revista Pessoal:** No exercício do controle de acesso e permanência de pessoas nas áreas do TRIBUNAL, fica vedada aos profissionais da contratada a realização de busca pessoal nos termos do Código de Processo Penal; contudo, com amparo no Art. 21, § 2º do Decreto nº 13.012/2026, é considerada legítima a realização de **revista pessoal mediante adesão voluntária** do público (inspeção de bolsas, mochilas e passagem por detectores de metais) para impedir o ingresso de objetos ilícitos ou perigosos nas instalações.
- **Jornadas de Trabalho:** Carga horária estimada de 220 horas mensais por ocupação, distribuída em conformidade com as necessidades de cada unidade predial:

- **Posto Administrativo (ADM):** 44 horas semanais, cumpridas habitualmente de segunda a sexta-feira, em turnos diurnos intercalados com intervalo intrajornada regulamentar.
- **Postos Diurnos e Noturnos:** Escala de turnos ininterruptos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (\$12\times36\$), com usufruto obrigatório de 1 hora de intervalo para refeição, sendo vedada a realização de horas extras habituais neste regime.
- **Qualificação Profissional e Identificação:** Todos os empregados alocados deverão possuir vínculo empregatício formal com a contratada, certificado de conclusão de curso de formação de vigilante, certidões criminais negativas atualizadas (Art. 53, § 1º do Decreto nº 13.012/2026) e reciclagens periódicas regulares. Quando em serviço, é obrigatório o porte visível do documento de identificação profissional emitido eletronicamente pela Polícia Federal, com validade de 2 anos (Arts. 54 e 56 do Decreto nº 13.012/2026), cumulativamente ao crachá magnético de identificação institucional do Tribunal.

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES E ESTIMATIVAS

5. Estimativa das quantidades para contratação

O dimensionamento dos postos foi revisto com base no estudo das necessidades atuais de segurança das edificações do Judiciário mineiro, resultando na seguinte configuração de vagas:

Região / Área de Atuação	Categoria Profissional	Quantidade de Ocupações
Capital (Belo Horizonte)	Vigilante (Postos ADM, Diurno e Noturno)	459
Capital (Belo Horizonte)	Supervisor de Vigilância	9
Interior (Comarcas do Estado)	Vigilante (Postos ADM, Diurno e Noturno)	819
TOTAL GERAL DE OCUPAÇÕES	Vigilantes e Supervisores	1.287

Nota de cálculo: O quantitativo total abrange o efetivo fixado por prédio somado às reservas de contingência.

6. Levantamento mercadológico

A execução indireta por meio de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) constitui a modelagem padrão, consagrada e legalmente viável para a segurança privada na Administração Pública. A atividade envolve porte de arma de fogo e fiscalização especializada de competência da Polícia Federal, inviabilizando a criação de estrutura funcional similar por meio de servidores efetivos no quadro permanente do TJMG.

7. Comparativo das soluções

Dada a criticidade do objeto, modelos baseados em monitoramento puramente tecnológico ou cooperativas de trabalho não atendem aos requisitos legais de segurança armada para tribunais. A contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço unitário (mensuração por posto de trabalho ocupado) demonstrou ser a solução mais eficiente para garantir o controle diário de frequência, a substituição imediata de pessoal e a assunção integral dos riscos operacionais pela contratada. Esta licitação substituirá a execução do Contrato nº 085/2023.

8. Estimativa de Valor da Contratação

O valor estimado para este novo certame será consolidado na correspondente *Planilha Estimativa de Custos e Composição de Preços*, calculada com base nas convenções coletivas de trabalho vigentes e na nova distribuição de postos entre Capital e Interior.

IV - SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DIRETRIZES DE GESTÃO

9. Descrição da solução escolhida

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada patrimonial, com fornecimento de mão de obra uniformizada, armada e equipada com radiocomunicação, para atender às demandas do TJMG na Capital e no Interior. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, em lote único, visando assegurar a padronização dos protocolos de segurança corporativa do Tribunal e economia de escala na gestão dos insumos (armamento, coletes).

10. Justificativa para o não parcelamento da contratação

Embora a prestação ocorra em diversas regiões do Estado, o agrupamento em lote único (compreendendo Capital e Interior) justifica-se técnica e economicamente com base no art. 40, §3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A centralização em uma única prestadora assegura:

1. **Economia de Escala na Fiscalização:** Redução drástica dos custos administrativos de gestão do contrato. Gerenciar múltiplas empresas de segurança armada pulverizadas pelo interior exigiria uma estrutura de fiscais que o Tribunal não dispõe, gerando ineficiência.
2. **Padronização dos Insumos Críticos:** Uniformidade na qualidade das armas, munições originais e, essencialmente, agilidade logística no remanejamento de coletes balísticos adequados, evitando as falhas operacionais e garantindo a padronização da prestação dos serviços no Judiciário Mineiro.

11. Contratações Correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

- Mapeamento físico final e liberação de acessos nas comarcas para a instalação das caixas de guarda/cofres de armamento pela nova contratada;
- Homologação prévia dos modelos de uniformes e crachás magnéticos pela equipe de fiscalização (Cotin e Coterc);
- Alinhamento técnico com a operadora de telecomunicações para garantir o perfeito funcionamento da faixa de frequência dos rádios transmissores nas dependências prediais.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- **Logística Sustentável:** A empresa contratada deverá adotar programa interno para descarte consciente e reciclagem de baterias dos aparelhos de radiocomunicação, coleta adequada de cartuchos deflagrados em treinamentos e destinação correta (descaracterização térmica/trituração) de uniformes obsoletos ou substituídos, evitando brechas de segurança e poluição ambiental.

14. Resultados pretendidos

- Eliminação imediata dos riscos de interrupção da segurança predial decorrentes da saúde financeira da atual contratada;
- Garantia de cobertura de 100% dos postos de vigilância armada sem ocorrência de postos descobertos por falha de substituição;
- Proteção integral do patrimônio público, de magistrados, servidores e dos cidadãos que transitam no ambiente forense.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Ante a ininterrupta necessidade de atualizar e melhorar os mecanismos de gestão e fiscalização contratuais, a contratação se mostra técnica e juridicamente adequada, devendo o Edital e o Termo de Referência estipular severamente as sanções do Capítulo VIII do Decreto Federal nº 13.012/2026. A fiscalização do Tribunal deverá monitorar continuamente o registro da contratada e de seus profissionais no sistema informatizado da Polícia Federal (Art. 70, § 1º), de modo a afastar qualquer hipótese de prestação de segurança privada clandestina ou irregular (Art. 64), garantindo a total conformidade com o novo marco regulatório da segurança privada nacional.



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Augusta de Souza, Gerente**, em 01/07/2026, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26488546** e o código CRC **77A22439**.